



Brasil retoma nível pré-pandemia em alfabetização, aponta relatório do MEC

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Dados do 1º Relatório do Indicador Criança Alfabetizada mostram que 56% das crianças de 6 a 7 anos da rede pública foram alfabetizadas em 2023

O Ministério da Educação (MEC) divulgou dados sobre a [alfabetização no Brasil](#). De acordo com o 1º Relatório do Indicador Criança Alfabetizada, 56% das crianças entre 6 e 7 anos da rede pública de ensino foram alfabetizadas em 2023, um aumento de 20 pontos percentuais em relação a 2021 e 1% acima do nível pré-pandemia de Covid-19 registrado em 2019.

Os estados que apresentaram os maiores percentuais de alunos alfabetizados foram Ceará, Paraná

e Espírito Santo. O relatório faz parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, programa lançado pelo governo federal em julho de 2022 com o objetivo de garantir que as crianças aprendam a ler e escrever na idade certa.

Investimentos e metas

Segundo o MEC, mais de R\$ 1 bilhão foram repassados aos estados e municípios que aderiram à política de alfabetização. Todos os estados brasileiros participam do programa, sendo que 19 já instituíram suas políticas e 8 estão em fase de finalização.

“Esses programas de alfabetização e regime de colaboração, tanto os que já existiam nos estados quanto

agora essa iniciativa do MEC, têm apresentado resultados relevantes”, afirmou Maria Helena Guimarães de Castro, ex-presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Para os próximos anos, o MEC estabeleceu metas progressivas, com o objetivo de chegar a 60% das crianças com níveis adequados de leitura e escrita ainda em 2023. A meta é mitigar os danos na educação causados pela pandemia e garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade certa.

Da CNN

29/05/2024 às 08:28 | Atualizado 29/05/2024 às 08:29
Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-retoma-nivel-pre-pandemia-em-alfabetizacao-aponta-relatorio-do-mec/>

Nesta Edição:

- PORTARIA Nº. 0420/2024 - Concede Licença, com vencimento, a Servidor Público deste Município, em virtude de desincompatibilização para concorrer a cargo nas eleições municipais de 2024;
- PORTARIA Nº. 421/2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;
- PORTARIA Nº. 422/2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024 - EDITAL Nº 0051/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024 - EDITAL Nº 0051/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024;
- AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024 - EDITAL Nº 0052/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024 - EDITAL Nº 0052/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº. 0420, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença, com vencimento, a Servidor Público deste Município, em virtude de desincompatibilização para concorrer a cargo nas eleições municipais de 2024.

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **RENALDO GONÇALVES SANTOS**, Artífice, lotado na Secretaria de Administração, **03 (três) meses de Licença Com Vencimentos**, a partir de **06 de julho de 2024**, vencível em **06 de outubro de 2024**, a fim de que o mesmo possa concorrer a cargo nas eleições Municipais do ano em curso.

Art. 2º - O servidor ora licenciado, caso não tenha seu nome aprovado na Convenção Partidária, terá sua licença revogada e deverá no primeiro dia útil imediatamente seguinte a realização da referida convenção, reapresentar-se ao seu setor de trabalho para o imediato exercício de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JULHO DE 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO CARDOZO JARDIM
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº. 421, 03 DE JULHO DE 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA.”**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos de Art. 100 da Lei nº 004, 13 de dezembro de 2004, aos seguintes servidores:

I – PERÍODO AQUISITIVO: 2018/2019

- ELIANA CAMPOS DE OLIVEIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período de gozo: 01/06/2024 a 30/06/2024

II – PERÍODO AQUISITIVO: 2019/2020

- LUZIA PEREIRA SANTANA – GARI

Período de gozo: 25/06/2024 a 24/07/2024

III – PERÍODO AQUISITIVO: 2022/2023

- AZENAIDE NASCIMENTO DA SILVA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Período de gozo: 01/07/2024 a 30/07/2024

IV – PERÍODO AQUISITIVO: 2023/2024

- MÁRCIO ALMEIDA ARAÚJO ALVES – MOTORISTA

Período de gozo: 03/07/2024 a 02/08/2024

- YURI RODRIGUES CARDOSO DO NASCIMENTO – GARI

Período de gozo: 16/06/2024 a 15/07/2024

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JULHO
2024.**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 11/07/2024, às 09h, a primeira sessão do **CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**, que tem como objeto: Credenciamento de empresas especializadas para fornecer refeições prontas do tipo *marmitex*, *comercial* e *self-service* a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br, Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 03 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Data: 03/07/2024 14:39:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024 EDITAL Nº 0051/2024 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **Credenciamento de empresas especializadas para fornecer refeições prontas do tipo marmitex, comercial e self-service a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e estará **recebendo a partir do dia 11/07/2024**, tendo a primeira sessão de Credenciamento no **dia 11 de julho de 2024, às 09h**, no anexo da Prefeitura, na sala do setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Wiliam Valadão, 1º Andar (em cima da Delegacia Territorial). As inscrições dos interessados deverão seguir os critérios estipulados neste edital de credenciamento.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para fornecer refeições prontas do tipo marmitex, comercial e self-service a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, nas categorias e valores estabelecidos no Termo de Referência em anexo, (Anexo VII), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da *supra* referida Lei.

2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. O Credenciamento Nº 0001/2024 permanecerá aberto e os possíveis interessados poderão se credenciar durante o período de 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de 11/07/2024 a 10/07/2025.
- 2.2. Haverá uma primeira sessão de recebimento de documentos que ocorrerá na data de 11/07/2024, às 09h, no anexo da Prefeitura, na sala do setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Wiliam Valadão, 1º Andar (em cima da Delegacia Territorial), no entanto, demais interessados poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do Credenciamento 0001/20224, estabelecido no item 2.1.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta chamada pública as empresas interessadas que apresentarem a documentação exigida no item deste edital que se refere à habilitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;
- 3.2. Os participantes deverão apresentar, **02 (DOIS) ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS**, contendo no envelope nº1, documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 3 deste edital, e no envelope nº 2 o proposta de preços, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome do produtor, razão social, CNPJ OU CPF, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

- 3.2.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO TELEFONE E-MAIL
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS CREDENCIAMENTO
0001/2024, NOME/RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO TELEFONE E-MAIL.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 3.3. Os envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues diretamente pelo proponente, ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, até a data e horário de abertura estabelecida no preâmbulo deste Edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega;
- 3.4. O proponente poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes;
- 3.5. A presença de representante sem procuração será permitida durante o certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;
- 3.6. A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços deste instrumento;
- 3.7. Será vedada a participação de empresas quando:
 - 3.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.7.2. Sob o processo de concordata ou falência;
 - 3.7.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 3.8. Os interessados deverão comprovar:
 - 3.8.1. Para o CPF:
 - 3.8.1.1. Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 3.8.1.2. **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.8.1.3. A Inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);
 - 3.8.1.4. A Inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - 3.8.1.5. A Inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
 - 3.8.2. Para o CNPJ da licitante:
 - 3.8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU);
 - 3.8.2.2. Consulta de empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado da Bahia ou sede do licitante.
- 3.9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**
 - 3.9.1. Os interessados que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas credenciadas do Município de Maiquinique e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
 - 3.9.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Maiquinique, podendo, no entanto vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
 - 3.9.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma empresa prestadora de serviços, durante a vigência deste procedimento;
 - 3.9.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:

- 4.1. **Relativos À Habilitação Jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 3.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;
 - 3.1.2. Registro comercial,
 - 3.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
 - 3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,
 - 3.1.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
 - 3.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
 - 3.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão negativa de Débitos;
 - 4.2.4. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - 4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
 - 4.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
 - 4.2.7. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 4.2.8. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados diretamente pelo Agente de Contratação;
- 4.2.9. Da Qualificação Técnica:**
- 4.2.9.1. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento atualizado, com a competente atividade lançada no cadastro Fiscal do Município e do objeto licitado, tendo como estabelecimento o local do exercício da atividade;
 - 4.2.9.2. Alvará emitido pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do estabelecimento atualizado, com a competente atividade lançada no cadastro Fiscal do Município e do objeto licitado, tendo como estabelecimento o local do exercício da atividade.
- 4.3. Das Declarações:**
- 4.3.1. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo I** deste Edital.
- 4.4. Da Proposta:**
- 4.4.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 4.4.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas;
- 4.4.3. O Município de Maiquinique divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 4.4.4. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar documentação completa;
- 4.4.5. Não há óbice para que a empresa inabilitada, após regularizar os documentos de habilitação, apresente-se novamente para este credenciamento;
- 4.4.6. Os valores deverão obedecer as referências presentes nesse edital.

5. DO ENVELOPE:

- 5.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal de Maiquinique da seguinte forma:
 - 5.1.1. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO / DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA, RUA FRANCISCO MARTINS, Nº 01, CENTRO, MAIQUINIQUE – BA, CEP: 45.770-000;
 - 5.1.2. A/C: Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado, por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **CPF/CNPJ** _____
Nome do responsável legal: _____
Fone: _____ **Celular:** _____ **E-mail:** _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Na Proposta de Preços deverá obedecer os valores estipulados pela administração, conforme anexo III;
- 6.2. Sem caráter desclassificatório solicita-se a indicação da pessoa responsável para assinatura do Termo de Credenciamento e, no caso de vencedora, os dados bancários (nome, números da agência e da conta corrente);
- 6.3. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado (para CNPJs) da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado. Não exigíveis para Pessoas Físicas;
- 6.4. Deve em tudo seguir o modelo que compõe o ANEXO II deste edital;
- 6.5. Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

7. DA SELEÇÃO:

- 7.1. No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades do Município e devido à impossibilidade de competição de preços, a Administração Municipal, convocará as empresas credenciadas para assinar contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 7.2. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.3. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, ou ser substituída por documento dentro do prazo de validade;
- 7.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 8. DO PREÇO/PAGAMENTO:**
- 8.1. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas pela Administração, conforme valores constantes da tabela deste Edital, pelos serviços efetivamente prestados;
- 8.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, em conformidade com os valores especificados no Anexo VII, deste Instrumento.
- 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 9.1. As empresas que, sem justa causa, após credenciadas, não cumprirem com as obrigações contratuais, ficarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- 9.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido em até durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.
- 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
- 10.1. As despesas decorrentes dos Contratos correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação:
- 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2006 – Gestão e Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11.1. Aqueles interessados que atenderem as exigências do edital com relação à formulação de suas propostas terão suas propostas aceitas.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 12.1. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados;
- 12.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento contados da data da assinatura até o final do exercício corrente, prorrogável, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 12.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 12.4. A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;
 - 12.5. A Comissão de Licitações, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 12.6. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique – BA, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h;
 - 12.7. Quaisquer esclarecimentos e ou informações adicionais, julgadas necessárias, referentes a presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Município, ou por e-mail através do endereço: licitamaiquinique@outlook.com no horário de expediente;
 - 12.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação pertinente;
 - 12.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Macarani, Estado da Bahia.

Maiquinique, Bahia, 03 de julho de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024
EDITAL Nº 0051/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA

Ref.: Edital de CREDENCIAMENTO Nº 00xx/2024

_____ (nome do licitante), de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Maiquinique/BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que dispõe de estrutura nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto;
- g) Que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024
EDITAL Nº 0051/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**

ANEXO III

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Maiquinique/BA
Comissão de Contratação

A empresa interessada _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Maiquinique/BA, objetivando o *Credenciamento de empresas especializadas para fornecer refeições prontas do tipo marmitex, comercial e self-service a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia*, nos termos do Chamamento Público nº xxx/2024, conforme serviços abaixo propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
01					
02					
03					
04					
VALOR TOTAL					

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024
EDITAL Nº 0051/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES

Razão Social CNPJ,
Nome do Representante Habilitado,
Nº de Identidade: Órgão
Emissor....., Nacionalidade:
Naturalidade:, CPF nº
Profissão: Estado Civil: Função ou cargo na
empresa licitante: Dados
complementares da Conta Corrente para Crédito dos Pagamentos: Banco:
..... Agência nº Conta Corrente nº
..... Endereço completo da pessoa jurídica para correspondências:
..... Telefone:
..... FAX: Correio eletrônico:

Cidade - UF, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024
EDITAL Nº 0051/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº xxxxx/2024**, derivado do Edital de CREDENCIAMENTO Nº xxx/2024, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para fornecer refeições prontas do tipo *marmitex*, *comercial* e *self-service* a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do CREDENCIAMENTO, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.4 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As condições exigidas para contratação são o enquadramentos às exigências do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. As refeições serão fornecidas no município de Maiquinique, forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras. As refeições deverão ser frescas, com qualidade conforme os critérios de segurança alimentar.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. **Da CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da PREFEITURA DE MAIQUINIQUE-BA, para executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, discriminados no Termo de Referência anexo ao Edital, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios, em conformidade com padrões de qualidade do produto.

6.5. A CREDENCIADA deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA e o fornecimento.

6.7. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CREDENCIADA não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA.

6.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. **Do CREDENCIANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, por meio da Secretaria de Administração.

7.2. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica o funcionário senhor **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CREDENCIADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os alimentos efetivamente entregues pela CREDENCIADA e aprovados pela Secretaria de Educação, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CREDENCIADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Educação, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), conforme planilha de credenciamento em anexo a este contrato.

11.2. Os valores serão praticados para fins de faturamento das Notas Fiscais de fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2006 – Gestão e Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CREDENCIADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CREDENCIADA, salvo se houver vantagem para o CREDENCIANTE.

16.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Maiquinique, BA, xxxx de xxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024
EDITAL Nº 0051/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)
(Não exigível timbre para CPF)

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA.**

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2024
EDITAL Nº 0051/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para fornecer refeições prontas do tipo *marmitex*, *comercial* e *self-service* a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base o Credenciamento de empresas especializadas para fornecer refeições prontas do tipo *marmitex*, *comercial* e *self-service* a kilo para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de serviços de produção e distribuição de refeições de qualidade e de baixo custo, para atender à demanda dos servidores, terceirizados, estagiários e visitantes. Este serviço contribui para a saúde e bem-estar dos colaboradores, por fornecer refeições saudáveis e nutricionalmente equilibradas.

Entendendo ser de extrema necessidade a referente contratação e que é mais vantajoso para a administração o maior número de fornecedores, e tomando por base o Artigo 79 da Lei 14.133/2021, que trata do Credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.

O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que, salvo as exceções previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação." E, no caso em análise tem-se a inviabilidade de competição pela necessidade de mais fornecedores para a administração.

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. No que diz respeito à estimativa de preços, foi obtida cotação junto ao comércio local e determinará o preço máximo a ser pago pela administração aos interessados e aptos a fornecerem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VLR.UNI.	VLR.TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO TIPO SELF-SERVICE, COMPOSTA NO MINIMO DE SALADA DICVERSAS, CARNES BOVINAS, SUINAS OU FRANGO, ARROZ, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA TÍPICA NORDESTINA, MACARRÃO COZIDO, OVOS COZIDOS OU FRITOS.	KG	1000	R\$ 41,66	R\$ 41.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE TIPO MARMITEX COMPOSTA NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE, COM O FEIJÃO EM CALDO OU FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA OU VERDURAS.	UNI	1000	R\$ 21,67	R\$ 21.666,67
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO TIPO PRATO COMERCIAL A KILO, COMPOSTA NO MÍNIMO DE SALADAS DIVERSAS, CARNES BOVINAS, SUINA OU FRANGOS, ARROZ, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA TÍPICA NORDESTOINA, MACARRÃO, BATATAS COZIDAS OU FRITAS, LEGUMES VARIADOS COZIDOS, OVOS COZIDOS OU FRITOS	KG	1000	R\$ 28,33	R\$ 28.333,33

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

5. PRAZOS:

5.1 Os contratos dos Credenciados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5.2 O fornecimento das refeições se dará conforme horários estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3.3 deste Termo de Referência.

6.2 Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Maiquinique – BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

6.3 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

7.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

8.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

8.4 As refeições deverão ser frescas, com qualidade conforme os critérios de segurança alimentar estabelecidos pela ANVISA.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 11/07/2024, às 11h, a primeira sessão do **CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**, que tem como objeto: Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br, Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 03 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Data: 03/07/2024 15:03:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024
EDITAL Nº 0052/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e estará **recebendo a partir do dia 11/07/2024**, tendo a primeira sessão de Credenciamento no **dia 11 de julho de 2024, às 11h**, no anexo da Prefeitura, na sala do setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Wilian Valadão, 1º Andar (em cima da Delegacia Territorial). As inscrições dos interessados deverão seguir os critérios estipulados neste edital de credenciamento.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, nas categorias e valores estabelecidos no Termo de Referência em anexo, (Anexo VII), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da *supra* referida Lei.

2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. O Credenciamento Nº 0002/2024 permanecerá aberto e os possíveis interessados poderão se credenciar durante o período de 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de 11/07/2024 a 10/07/2025.
- 2.2. Haverá uma primeira sessão de recebimento de documentos que ocorrerá na data de 11/07/2024, às 11h, no anexo da Prefeitura, na sala do setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Wilian Valadão, 1º Andar (em cima da Delegacia Territorial), no entanto, demais interessados poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do Credenciamento 0002/20224, estabelecido no item 2.1.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta chamada pública as empresas interessadas que apresentarem a documentação exigida no item deste edital que se refere à habilitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;
- 3.2. Os participantes deverão apresentar, **02 (DOIS) ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS**, contendo no envelope nº1, documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 3 deste edital, e no envelope nº 2 o proposta de preços, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome do produtor, razão social, CNPJ OU CPF, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

3.2.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 0002/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO TELEFONE E-MAIL
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS CREDENCIAMENTO
xxxx/2024, NOME/RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO TELEFONE E-MAIL.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 3.3. Os envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues diretamente pelo proponente, ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, até a data e horário de abertura estabelecida no preâmbulo deste Edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega;
- 3.4. O proponente poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes;
- 3.5. A presença de representante sem procuração será permitida durante o certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;
- 3.6. A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços deste instrumento;
- 3.7. Será vedada a participação de empresas quando:
 - 3.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.7.2. Sob o processo de concordata ou falência;
 - 3.7.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 3.8. Os interessados deverão comprovar:
 - 3.8.1. Para o CPF:
 - 3.8.1.1. Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 3.8.1.2. **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.8.1.3. A Inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);
 - 3.8.1.4. A Inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - 3.8.1.5. A Inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
 - 3.8.2. Para o CNPJ da licitante:
 - 3.8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU);
 - 3.8.2.2. Consulta de empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado da Bahia ou sede do licitante.
- 3.9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**
 - 3.9.1. Os interessados que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas credenciadas do Município de Maiquinique e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
 - 3.9.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Maiquinique, podendo, no entanto vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
 - 3.9.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma empresa prestadora de serviços, durante a vigência deste procedimento;
 - 3.9.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:

- 4.1. **Relativos À Habilitação Jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 3.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;
 - 3.1.2. Registro comercial,
 - 3.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
 - 3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,
 - 3.1.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
 - 3.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
 - 3.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão negativa de Débitos;
 - 4.2.4. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - 4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
 - 4.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
 - 4.2.7. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 4.2.8. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados diretamente pelo Agente de Contratação;
- 4.2.9. Da Qualificação Técnica:**
- 4.2.9.1. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento atualizado, com a competente atividade lançada no cadastro Fiscal do Município e do objeto licitado, tendo como estabelecimento o local do exercício da atividade;
 - 4.2.9.2. Alvará emitido pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do estabelecimento atualizado, com a competente atividade lançada no cadastro Fiscal do Município e do objeto licitado, tendo como estabelecimento o local do exercício da atividade.
- 4.3. Das Declarações:**
- 4.3.1. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo I** deste Edital.
- 4.4. Da Proposta:**
- 4.4.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 4.4.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas;
- 4.4.3. O Município de Maiquinique divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 4.4.4. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar documentação completa;
- 4.4.5. Não há óbice para que a empresa inabilitada, após regularizar os documentos de habilitação, apresente-se novamente para este credenciamento;
- 4.4.6. Os valores deverão obedecer as referências presentes nesse edital.

5. DO ENVELOPE:

- 5.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal de Maiquinique da seguinte forma:
 - 5.1.1. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO / DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA, RUA FRANCISCO MARTINS, Nº 01, CENTRO, MAIQUINIQUE – BA, CEP: 45.770-000;
 - 5.1.2. A/C: Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado, por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ CPF/CNPJ _____
Nome do responsável legal: _____
Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Na Proposta de Preços deverá obedecer os valores estipulados pela administração, conforme anexo III;
- 6.2. Sem caráter desclassificatório solicita-se a indicação da pessoa responsável para assinatura do Termo de Credenciamento e, no caso de vencedora, os dados bancários (nome, números da agência e da conta corrente);
- 6.3. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado (para CNPJs) da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado. Não exigíveis para Pessoas Físicas;
- 6.4. Deve em tudo seguir o modelo que compõe o ANEXO II deste edital;
- 6.5. Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

7. DA SELEÇÃO:

- 7.1. No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades do Município e devido à impossibilidade de competição de preços, a Administração Municipal, convocará as empresas credenciadas para assinar contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 7.2. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.3. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, ou ser substituída por documento dentro do prazo de validade;
- 7.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 8. DO PREÇO/PAGAMENTO:**
- 8.1. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas pela Administração, conforme valores constantes da tabela deste Edital, pelos serviços efetivamente prestados;
- 8.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, em conformidade com os valores especificados no Anexo VII, deste Instrumento.
- 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 9.1. As empresas que, sem justa causa, após credenciadas, não cumprirem com as obrigações contratuais, ficarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- 9.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido em até durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.
- 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
- 10.1. As despesas decorrentes dos Contratos correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação:
- 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.122.03.2006 – Gestão e Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11.1. Aqueles interessados que atenderem as exigências do edital com relação à formulação de suas propostas terão suas propostas aceitas.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 12.1. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados;
- 12.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento contados da data da assinatura até o final do exercício corrente, prorrogável, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 12.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 12.4. A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;
 - 12.5. A Comissão de Licitações, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 12.6. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique – BA, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h;
 - 12.7. Quaisquer esclarecimentos e ou informações adicionais, julgadas necessárias, referentes a presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Município, ou por e-mail através do endereço: licitamaiquinique@outlook.com no horário de expediente;
 - 12.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação pertinente;
 - 12.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Macarani, Estado da Bahia.

Maiquinique, Bahia, 03 de julho de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024
EDITAL Nº 0052/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA

Ref.: Edital de CREDENCIAMENTO Nº 00xx/2024

_____ (nome do licitante), de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Maiquinique/BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que dispõe de estrutura nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto;
- g) Que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024
EDITAL Nº 0052/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**

ANEXO III

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Maiquinique/BA
Comissão de Contratação

A empresa interessada _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Maiquinique/BA, objetivando o *Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia*, nos termos do Chamamento Público nº xxx/2024, conforme serviços abaixo propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
01					
02					
03					
04					
VALOR TOTAL					

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024
EDITAL Nº 0052/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES

Razão Social CNPJ,
Nome do Representante Habilitado
Nº de Identidade: Órgão
Emissor....., Nacionalidade:
Naturalidade:, CPF nº
Profissão: Estado Civil: Função ou cargo na
empresa licitante: Dados
complementares da Conta Corrente para Crédito dos Pagamentos: Banco:
..... Agência nº Conta Corrente nº
..... Endereço completo da pessoa jurídica para correspondências:
..... Telefone:
..... FAX: Correio eletrônico:

Cidade - UF, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024
EDITAL Nº 0052/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº xxxxx/2024**, derivado do Edital de CREDENCIAMENTO Nº xxx/2024, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do CREDENCIAMENTO, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.4 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As condições exigidas para contratação são o enquadramentos às exigências do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. As hospedagem deverão ocorrer na sede do município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. **Da CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da PREFEITURA DE MAIQUINIQUE-BA, para executar o fornecimento dos serviços, discriminados no Termo de Referência anexo ao Edital, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. Fornecer os serviços de hospedagens, em conformidade com padrões de qualidade do produto.

6.5. A CREDENCIADA deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA e o fornecimento.

6.7. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CREDENCIADA não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA.

6.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. **Do CREDENCIANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, por meio da Secretaria de Administração.

7.2. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

7.3. Demais exigências estão dispostas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica o funcionário senhor **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CREDENCIADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela CREDENCIADA e aprovados pela Secretaria de Educação, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CREDENCIADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Educação, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme planilha de credenciamento em anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.122.03.2006 – Gestão e Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CREDENCIADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CREDENCIADA, salvo se houver vantajosidade para o CREDENCIANTE.

16.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Maiquinique, BA, xxxx de xxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024
EDITAL Nº 0052/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)
(Não exigível timbre para CPF)

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA.**

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024
EDITAL Nº 0052/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base o Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de serviço de hospedagem para atender eventuais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de a administração disponibilizar serviços de hospedagens a pessoas que precisam pernoitar no Município em decorrência de motivos diversos para atender interesses da administração.

Entendendo ser de extrema necessidade a referente contratação e que é mais vantajoso para a administração o maior número de fornecedores, e tomando por base o Artigo 79 da Lei 14.133/2021, que trata do Credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.

O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que, salvo as exceções previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação." E, no caso em análise tem-se a inviabilidade de competição pela necessidade de mais fornecedores para a administração.

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. No que diz respeito à estimativa de preços, foi obtida cotação junto ao comércio local e determinará o preço máximo a ser pago pela administração aos interessados e aptos a fornecerem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VLR.UNI.	VLR.TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLÉS, COM VENTILADOR, E BANHEIRO COMPARTILHADO, SEM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SUÍTE, COM AR CONDICIONADO, E BANHEIRO PRIVATIVO, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	800	R\$ 96,67	R\$ 77.333,33

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

5. PRAZOS:

5.1 Os contratos dos Credenciados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3.3 deste Termo de Referência.

6.2 Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Maiquinique – BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

6.3 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

7.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

7.3 A CONTRATANTE deverá enviar para a CONTRATADA ordem de serviço estabelecendo nomes e quantidades de diárias a serem disponibilizada para que a CONTRATADA possa realizar a reserva para os usuários da administração no prazo de máximo de 24 horas antes da efetiva hospedagem.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

8.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

8.4 A CONTRATADA, na época da assinatura do contrato, deverá ter sede no município de Maiquinique, Bahia, para que o serviço seja prestado com mais economicidade e agilidade.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024